

NAVIO-PATRLJLHA FLUVIAL PEDRO TEIXEIRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	788120-NAVIO-PATRLJLHA FLUVIAL PEDRO TEIXEIRA	GABRIEL ROHEN DE AZEVEDO ANTUNES	19/06/2026 12:44 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	1/2026	63248.000199/2026-31

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



MARINHA DO BRASIL

NAVIO-PATRULHA FLUVIAL PEDRO TEIXEIRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

OM: NAVIO-PATRULHA FLUVIAL PEDRO TEIXEIRA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Máquinas

Responsável pela Demanda: 1º Tenente Gabriel Rohen de Azevedo Antunes

Telefone: (21) 99727-5107

E-mail: Gabriel.rohen@marinha.mil.br

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

Os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais de combate inicial a princípios de incêndio, sendo indispensáveis para a pronta resposta em situações emergenciais a bordo de navios e em demais ambientes operacionais. Para que cumpram adequadamente sua função, é imprescindível que estejam em perfeitas condições de uso, devidamente carregados, pressurizados e dentro dos prazos de validade estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.

A realização periódica de recarga e manutenção desses equipamentos visa assegurar sua plena operacionalidade, garantindo que, em caso de necessidade, estejam aptos a atuar de forma eficaz no controle e na mitigação de incêndios. Tal medida contribui diretamente para a redução de riscos à integridade física do pessoal, à preservação do patrimônio público e à continuidade das operações navais.

A ausência ou inadequação na manutenção e recarga dos extintores pode comprometer significativamente a segurança das Organizações Militares, elevando o risco de propagação de incêndios, danos materiais de grande monta e possíveis perdas humanas. Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos configura-se como ação indispensável no âmbito da gestão de riscos e da segurança operacional.

Dessa forma, a contratação dos serviços de recarga de extintores mostra-se essencial para assegurar a prontidão operacional, a proteção do efetivo e do patrimônio, bem como o cumprimento das normas de segurança vigentes, sendo medida imprescindível para o adequado funcionamento das atividades desempenhadas pelo Comando da Flotilha do Amazonas e suas Organizações Militares subordinadas.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2. Descrição detalhada dos itens a serem adquiridos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UF	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO estimado	VALOR TOTAL estimado
1	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 6 Kg	236535	4543	UN	35	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00
2	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 45 K	267240	4543	UN	8	R\$ 1.045,00	R\$ 8.360,00
						TOTAL	R\$13.785,00

3. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Projeto Básico.

Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.

4. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: 1º TEN ROHEN

Fiscal Técnico: 2ºSG-MA LIMA ARAÚJO

Fiscal Administrativo: 1ºTEN LEANDRO DIAZ

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL ROHEN DE AZEVEDO ANTUNES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 12:44:12.